



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE MARINALDO CARDOSO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2023

DISPÕE SOBRE O CARÁTER PERMANENTE DO LAUDO MÉDICO PERICIAL QUE ATESTA DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO FÍSICO, MENTAL OU INTELECTUAL DE CARÁTER IRREVERSÍVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Determina, no âmbito do município de Campina Grande, PB, que o Laudo Médico Pericial, que comprova as deficiências ou transtornos irreversíveis, será considerado permanente, e não será necessário renová-lo para apresentação perante órgãos públicos e privados.

Art. 2º O Laudo Médico Pericial poderá ser emitido por profissional especialista credenciado à rede pública ou privada de saúde, e deverá conter o nome completo do paciente, numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), e da Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF), carimbo e número de registro no Conselho Profissional competente, bem como a condição de irreversibilidade da deficiência.

Art. 3º As requisições médicas para tratamento e acompanhamento das deficiências têm validade indeterminada, ou seja, não precisam ser revalidadas periodicamente.



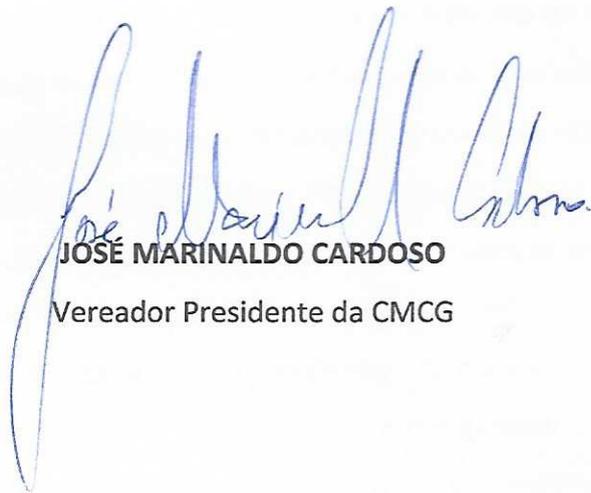
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE MARINALDO CARDOSO

Art. 4º A validade do Laudo Médico Pericial fica condicionada à comprovação de vida do paciente, o que sugere que o beneficiário terá que apresentar-se periodicamente para confirmar que está vivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 25 de julho de 2023.



JOSE MARINALDO CARDOSO

Vereador Presidente da CMCG



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE MARINALDO CARDOSO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto apresenta uma proposta relevante para a cidade de Campina Grande, PB, ao estabelecer a permanência do Laudo Médico Pericial que atesta deficiências ou transtornos físicos, mentais ou intelectuais irreversíveis. Essa iniciativa visa garantir a igualdade de direitos às pessoas com condições especiais, proporcionando o acesso contínuo aos benefícios e serviços públicos e privados sem a necessidade de renovação periódica do laudo, o que reduzirá a sobrecarga administrativa tanto para os beneficiários quanto para os profissionais de saúde.

Além de promover a inclusão social, a medida estimula o acompanhamento médico regular, já que as requisições médicas para tratamento e acompanhamento terão validade indeterminada. Isso contribui para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e a prevenção de complicações relacionadas às suas condições de saúde.

Outro ponto importante é a condicionante da comprovação de vida do paciente para manter a validade do Laudo Médico Pericial. Essa medida fortalece a proteção social e evita fraudes, garantindo que os recursos destinados às pessoas com deficiência sejam direcionados de forma adequada e transparente.

O projeto representa um passo significativo na construção de uma cidade mais inclusiva, que reconhece a importância de respeitar e garantir os direitos das pessoas com deficiência ou transtornos irreversíveis. Com essa legislação, Campina Grande fortalecerá sua base social e promovendo um ambiente mais justo e acolhedor para todos os seus cidadãos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 25 de julho de 2023.


JOSÉ MARINALDO CARDOSO

Vereador Presidente da CMCG